



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2005

Dispõe sobre a organização administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e dá outras providências.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por deliberação de seu Órgão Especial, em sessão hoje realizada;

Considerando que a Administração Pública, em todos os níveis e de todos os Poderes, deve, nos termos do disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, de observar o princípio da eficiência, o que impõe a constante efetivação de pequenos ajustes em sua estrutura organo-funcional, de modo a mantê-la sempre atualizada e dinâmica no o apoio das atividades fins do Judiciário;

Considerando a implementação do modelo de administração gerencial no âmbito do Poder Judiciário, em substituição ao modelo burocrático, deve ser procedido também com medidas administrativas que, **por não criarem qualquer despesa pública nova e nem aumentarem as previstas no orçamento corrente**, podem ser adotadas mediante Resolução;

Considerando que, dentre essas medidas, tem caráter prioritário, a estruturação de um órgão de controle interno, nos moldes preconizados nos artigos 70 e 74 da Constituição da República, em substituição à auditoria existente na organização administrativa atual do TJE;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 68, inciso IV, da Lei 5.008, de 10.12.1981, Código Judiciário do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - A Auditoria, criada pela Resolução n. 1, de 1980, fica transformada em Coordenadoria de Controle Interno, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - O cargo de Auditor Chefe, de provimento em comissão, DAS-6, passa a denominar-se Coordenador de Controle Interno e a ter *status* de Secretário, sem qualquer acréscimo ou vantagem de natureza remuneratória.

Art. 3º - Os dois cargos de Auditor, de provimento em comissão, DAS-5, lotados na Auditoria, passam a ter as seguintes denominações:

- I – Chefe da Divisão de Auditoria Interna;
- II – Chefe da Divisão de Acompanhamento.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria de Controle Interno:

I - realizar a fiscalização da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos que compõem o poder judiciário, quanto a legalidade, legitimidade, e economicidade, bem como dos responsáveis pela realização das receitas e aplicação dos recursos públicos;

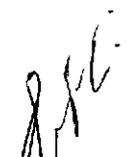
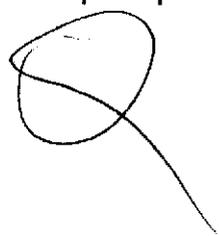
II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento;

III – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e

V - desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Ato do Presidente do TJE regulamentará o exercício das competências estabelecidas neste artigo, assegurando aos servidores lotados na Coordenadoria de Controle Interno o livre acesso a quaisquer processos administrativos, documentos e informações.



Art. 5º - A Assessoria Organizacional, órgão do Gabinete da Presidência do TJE, e a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção, órgão da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 6º - O cargo de Coordenador de Concursos, de provimento em comissão, DAS-6, fica transformado para Assessor Especial da Presidência, e o cargo de Coordenador de Segurança e Vigilância, de provimento em Comissão, DAS-4, para Assessor Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário "Des. Oswaldo Pojucam Tavares", aos dias do mês março de 2005.

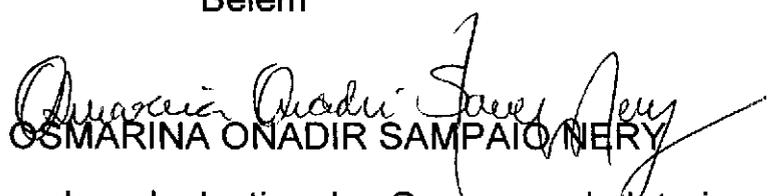

Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do TJE-PA

Des^a. YVONNE SANTIAGO MARINHO

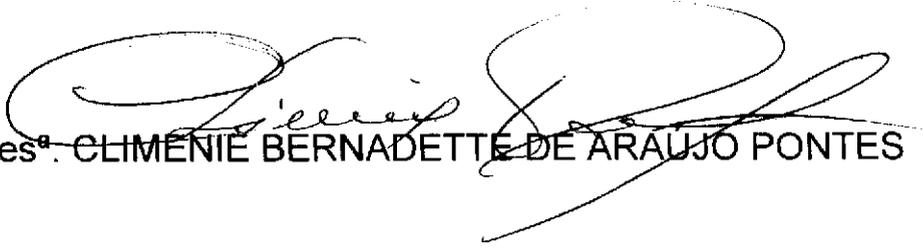
Vice-Presidente do TJE/PA

Des^a. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Des^a. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior


Des^a. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Des^a. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

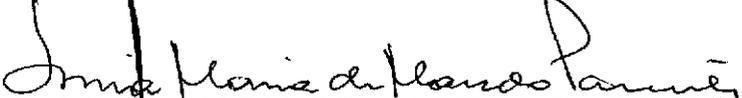

Des^a. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

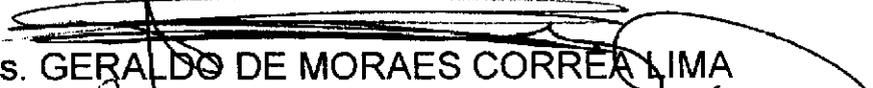

Des^a. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES


Des^a. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA


Des^a. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE


Des^a. HERALDA DALCINDA BLANCO REDEIRO

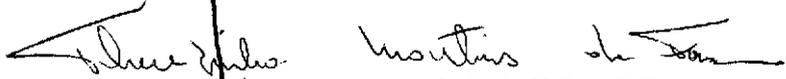

Des^a. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE


Des. GERALDO DE MORAES CORREIA LIMA

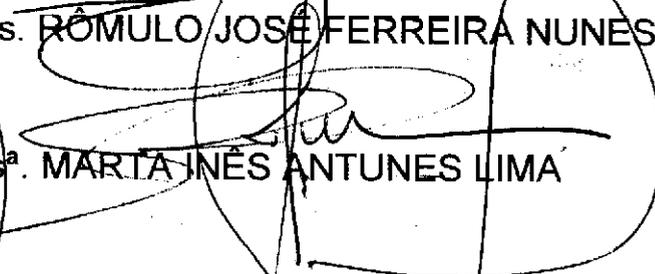

Des^a. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE


Des^a. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Des^a. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS

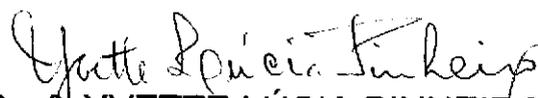

Des^a. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA

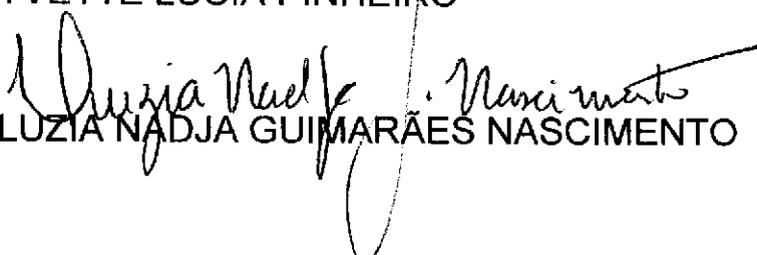

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES


Des^a. MARTA INÊS ANTUNES LIMA


Des. ERONIDES SOUSA PRIMO


Des. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA


Des^a YVETTE LÚCIA PINHEIRO


Des^a. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO